



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2014/SEMFAZ, DE 27 DE MAIO DE 2014

“Exige a Certidão Negativa de Débito para pagamento de processos, disciplina o pagamento, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

Considerando o disposto no Art. 193 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional;

Considerando o disposto no Art. 262 da Lei Complementar 199 de 21 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de aquisição de material, serviço ou locação quando autorizados para pagamento pelo ordenador de despesa devem ser instruídos com as respectivas Certidões Negativas como prova de quitação de tributos com a União, o Estado e o Município.

§ 1º. Quando se tratar de locação de imóvel, cujo contrato seja firmado com Imobiliária, devem ser apresentadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais da Imobiliária e do Imóvel.

§ 2º. Nos casos em que o contribuinte possua débitos com o Fisco Municipal poderá ser expedida autorização para desconto do valor do crédito tributário conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

RITA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Fazenda
Em Exercício